



LEI Nº. 616/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2018 NA FONTE ROYALTIES TRANSFERÊNCIA ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINADO COM O ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 2.003.653,04 (dois milhões, três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.081221822.2064	3.3.90.39.00000	12	R\$ 600.000,00	24
1402.082441822.2070	3.3.90.39.00000	12	R\$ 1.403.653,04	103
TOTAL			R\$ 2.003.653,04	

Art. 2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 2.003.653,04 (dois milhões, três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 na fonte de recurso do Royalties Transferência Estado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 de outubro de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra